

# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

#### GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLE Nº 60/2022

Emenda modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 60/2022, que dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências, revogando a Lei n 16.215/96, de 12 de julho de 1996 (Lei que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura e dá outras providências), bem como o Decreto Municipal n 17.617, de 14 de abril de 1997 e o Decreto

- Art. 1° Altere-se o Art. 16 do Projeto de Lei do Executivo N° 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 16. O Sistema de Incentivo à Cultura SIC será gerido por uma Comissão, denominada de Gerência do SIC".
- Art. 2° Altere-se o Art. 17 do Projeto de Lei do Executivo N° 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 17. A gerência do SIC será composta por 9 membros descritos da seguinte forma:
- I-Quatro membros do Poder Público que integram o quadro da Secretaria de Cultura e/ou fundação de Cultura da Cidade do Recife;
  - II- Um vereador indicado pela Câmara Municipal do Recife;





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

#### GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

III- Quatro representantes da comunidade cultural."

Art. 3° Altere-se o Art. 18 do Projeto de Lei do Executivo N° 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Portaria expedida pela Secretaria de Cultura criará a Comissão de Análise de Projetos (CAP). Esta será coordenada pela Gerência do SIC e terá como incumbência a análise e aprovação dos projetos culturais, observando sua admissibilidade, alcance e orçamento."

Art.4°. Altere-se o Art. 20 do Projeto de Lei do Executivo N° 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – Os projetos culturais aprovados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), serão submetidos à ciência e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural."

Art. 5°. Altere-se o Art. 28 do Projeto de Lei do Executivo N° 60/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 28 – Das decisões da Comissão de Análise de Projetos, caberá recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural."

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de fevereiro de 2023.

**ALCIDES CARDOSO** 

Vereador - PSDB





### **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa propõe manter a gerência do Sistema de Incentivo à Cultura não só apenas a cargo do Poder Executivo, como pretende o PLE 60/22, em seus artigos 16 a 19, mas com a continuação da participação de alguns membros descritos no art. 13, da Lei 16.215/96, ainda vigente, dentre eles um vereador desta Câmara Municipal do Recife e bem como atores do movimento cultural recifense.

A exclusão deste Poder Legislativo Municipal, além da eliminação/discriminação de representantes da comunidade cultural, na gerência do SIC, enfraquecem e segregam de sobremaneira os próprios anseios da população.

Apenas concentrar os poderes decisórios na Secretaria de Cultura e/ou fundação de Cultura, ambas oriundas do poder executivo, é retirar a liberdade de outros protagonistas que eram legitimados a participar das decisões e deliberações da política cultural da cidade, processo tão importante para a consecução dos objetivos de tão importante área.

Desse modo, excluir antigos legitimados para apenas concentrar a administração do Sistema de Incentivo à Cultura a integrantes exclusivamente da própria esfera de poder é um retrocesso ao tempo do Imperialismo.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 12 de fevereiro de 2023.

**ALCIDES CARDOSO** 

Vereador - PSDB

